

Projeto de Lei nº 158/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.560.500,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB-, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$1.560.500,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.01.00 - Diretoria		
3.1.90.11.00-17.512.5007-2181	Vencimentos e Vantagens Fixas	
12.02.00 - Administração Financeira		R\$ 7.500,00
3.1.90.11.00-17.512.5007-2181	Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.90.13.00-17.512.5007-2181	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
3.1.90.30.00-17.512.5007-2181	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.1.90.33.00-17.512.5007-2181	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 20.000,00
3.1.90.39.00-17.512.5007-2181	Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.000,00
3.1.90.47.00-17.512.5007-2181	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 60.000,00
12.03.00 - Serviços Industriais		R\$ 25.000,00
3.3.90.11.00-17.512.5007.2181	Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.90.16.00-17.512.5007.2181	Outras Desp. Variáveis (Pessoal Civil)	R\$ 370.000,00
3.3.90.30.00-17.512.5007-2181	Material de Consumo	R\$ 155.000,00
4.4.90.39.00-17.512.5007-1050	Serviços de Terceiros PJ	R\$ 40.000,00
	Total	R\$ 740.000,00
		R\$ 1.560.500,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de novembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura de 23 de novembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"